



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO Nº 989/2022

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2022
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de gerenciamento integrado de atividades operacionais públicas exercidas pelos Departamento de Saúde, de Educação, de Fundo Social, de Finanças e de Administração do Município de Piracaia (software), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 18/2022, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006, com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 05 de maio de 2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de Referência faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de gerenciamento integrado de atividades operacionais públicas exercidas pelos Departamento de Saúde, de Educação, de Fundo Social, de Finanças e de Administração do Município de Piracaia (software), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 18/2022
Processo nº 989/2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 18/2022
Processo nº 989/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
b) Número do processo e do Pregão;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

c) Preços unitários, mensal, total e global (conforme anexo VIII), em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

e) Assinatura do representante legal.

2 – Não será admitida cotação inferior às especificações previstas neste Edital.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço global.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

16 – A Administração exigirá do proponente vencedor AMOSTRA do produto, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e em atendimento ao subitem 6 – DA PROVA DE CONCEITO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo menor valor global.

IX– DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.
- 1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CODIFICADA SOB NUMERAÇÃO: 1123/2022-151-04-004-0123-0037-2025-333904000000000000-011000000-GERAL TOTAL; 1124/2022-283-05-005-0010-0301-0032-2047-3339040000000000-013000019-SAÚDE PRÓPRIO= 15%; 1125/2022-192-05-002-0012-0361-0016-2033-333904000000000000-012200009-ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – 25%; 1126/2022-132-04-002-0004-0122-0034-2021-333904000000000000-011000000-GERAL TOTAL.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br - Portal Transparência.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Proposta

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

17 - A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.

Piracaia, 19 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de gerenciamento integrado de atividades operacionais públicas exercidas pelos Departamento de Saúde, de Educação, de Fundo Social, de Finanças e de Administração do Município de Piracaia, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura do Município de Piracaia em atendimento a:

- Lei 12.527 de 18 de novembro de 2.011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005 e dispositivos da Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2.019 – Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2.017 - Aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei 12.796/2013 - Alterou a LDB e determinou o dever dos municípios em recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

ITEM	UNIDADES DE ENSINO
01	CEI PRIMEIROS PASSOS
02	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
03	EMEB EURIDES BADARI
04	EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES ROCHA CUNHA
05	EMEF PROFESSORA MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES
06	EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
07	EMEFEI ESTAÇÃO DE CANEDOS
08	EMEEI ALZIRO BRANDÃO
09	EMEFEI DOMINGOS RIZZARDI FILHO
10	EMEFEI MARIE BATA
11	EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES
12	EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE
13	EMEFEI PROFESSORA SYLVIA AMALIA GUIMARÃES MENDES
14	EMEI ANTONIO TELES
15	EMEI DR. ANESIO GRANADO FERREIRA
16	EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
17	EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
18	EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY
19	EMEI PROFESSORA DORA RAMOS GONÇALVES



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- Decreto Municipal 4.664 de 05 de dezembro de 2019 – Dispões sobre o Registro de Identificação do Cidadão – RIC e dá outras providências.
- Comunicado SDG 20/2014, de 15 de julho de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que diz o seguinte:

“O Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ – órgão do Ministério da Justiça, criado pela Lei 8.159/91 solicita o apoio deste e de outros Tribunais de Contas no sentido de que cada município crie em sua estrutura administrativa o seu arquivo público municipal. Este Tribunal associa-se integralmente à iniciativa, a uma por se tratar de mecanismo de resgate da história do Município e a duas por configurar instrumento de essencial valia ao exercício da cidadania. Afinal, a criação dos arquivos municipais comporá o conjunto de normas que cuidam da transparência dos atos da administração pública, sejam aqueles da Lei da Responsabilidade Fiscal, da Lei Complementar 131/09 e, mais recentemente, da Lei do Acesso à Informação – Lei 12.527/11”.

O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma estratégia para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população.

O principal componente dessa estratégia é o sistema de informação em Saúde e-SUS APS, que permite gerenciar todas as ações das unidades de saúde e manter um registro individualizado dos atendimentos de cada cidadão.

Para que todas as unidades de saúde do município de Piracaia trabalhem de forma integrada com o sistema e-SUS APS, acreditamos que a melhor solução é a contratação de um serviço em nuvem (Cloud).

Com a utilização do serviço em nuvem a Prefeitura deixará de gastar com a aquisição de servidores físicos, cabeamento entre as unidades, manutenção, atualização da infraestrutura e consumo de energia dos servidores. E além do mais teremos que ter redundância da infraestrutura, pois, tratamos de serviços essenciais à população.

O e-SUS Cloud é 100% configurado com software na nuvem. Além disso, a UBS já recebe o servidor com o sistema pronto para ser utilizado. A instalação é feita de acordo com as normas do programa e as particularidades da UBS, o que evita erros e preocupações desnecessárias, além da incrível performance que a Nuvem gera ao garantir segurança e velocidade das informações.

Diante dessas prerrogativas necessitamos que seja contratado o serviço de fornecimento do e-SUS Cloud, totalmente configurado para todas as unidades de saúde, compreendendo backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a uma população estimada de 27.617 habitantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

UNIDADES DE SAÚDE	BAIRRO	PROFISSIONAIS
Caps Zaqueu Henrique	Centro	011
CS II Jose F Rosas	Centro	130
Lab Mun. Analises Clinicas Dr Walter Leser	Centro	011
Samu 192 Piracaia	Centro	008
Departamento Mun. de Saúde de Piracaia	Centro	013
UBS José Augusto Peçanha Brandão	Batatuba	037
UBS José Ferreira de Souza	Piã	007
		217

Considerando a necessidade do município de Piracaia na informatização dos serviços públicos na busca da melhoria na qualidade dos serviços em atendimento integrado ao cidadão

Este termo de referência foi elaborado com base em pesquisas na rede mundial de computadores e está sujeito a críticas e aperfeiçoamento, uma vez que a tecnologia está em constante evolução.

1. 1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

1.1. Ambiente Tecnológico

1.1.1. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça toda a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

1.1.2. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha certificação mínima para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração e antifurto. **(admitindo-se neste caso a subcontratação nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93).**

1.1.3. Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

1.1.4. O banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários para a implantação e configuração do Sistema.

1.1.5. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.

1.1.6. O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade do mesmo, a sua adaptação às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.1.7. O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via "browser". Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em "browser".



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1.8. Deverá ser compatível com os “browsers” Microsoft Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 3.5 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.

1.1.9. Deverá ser apresentada declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar acesso ao sistema ofertado através de endereço eletrônico registrado em nome da empresa contratada e/ou de seus sócios proprietários, apresentando documento para comprovação emitido pelo registro.br.

1.1.10. Deverá ser apresentada declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar infraestrutura para hospedagem do sistema. Sendo infraestrutura própria ou locada, apresentar documentos/contratos que comprovem sua existência e capacidade, os documentos/contratos apresentados deverão estar em nome da empresa contratada e/ou de seus sócios proprietários.

1.2. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

1.2.1. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

1.2.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

1.2.3. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

1.2.4. O sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental contendo no mínimo os últimos 60 (sessenta) dias.

1.3. Características Operacional

1.3.1. Transacional o sistema deverá:

1.3.1.1. Operar por transações (ou formulários ‘on-line’). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

1.3.1.2. Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

1.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

1.3.2 Segurança de Acesso

1.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

1.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.

1.4. Quanto às Implantações e Configurações

1.4.1. As configurações e implantação dos sistemas pela empresa contratada para uso da contratante não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada.

1.4.2. Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

1.4.3. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de configuração.

1.4.4. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.5. Quanto à integração

1.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

1.6. Treinamento aos Usuários

1.6.1. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários.

1.6.2. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores.

1.6.3. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 20 (vinte) servidores indicados pela Contratante, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

1.6.4. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

1.7. Do Suporte Técnico/Manutenção/Atualização

1.7.1. Configurado o sistema, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva e eventuais customizações, contemplando:

1.7.2. Suporte técnico e atualização do sistema (Customizações Necessárias).

1.7.3. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria "in loco", destinada à análise e adequação de processos de negócio bem como à implementação de fluxos automatizados de trabalho e à manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

1.7.4. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

1.7.5. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

1.7.6. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.7.7. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar condições de falhas que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.

1.8. Características dos Sistemas Integrados

1.8.1. Módulo Social

1.8.1.1. Permitir efetuar o cadastro dos endereços do município podendo ser identificado como, urbano, prédio e outros;

1.8.1.2. Permitir informar o código de endereço postal, logradouro e o bairro caso o endereço seja identificado como urbano;

1.8.1.3. Permitir informar o código de endereço postal, logradouro, bairro, identificação do bloco, torre e identificação do prédio e número caso o endereço seja identificado como prédio;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.8.1.4. Permitir informar o código de endereço postal, logradouro, bairro, identificação do sítio caso o endereço seja identificado como outros;
- 1.8.1.5. Permitir cadastrar a identificação dos tipos de proteção social;
- 1.8.1.6. Permitir cadastrar a identificação dos tipos de cobertura social;
- 1.8.1.7. Permitir cadastrar a identificação dos tipos de violações, contendo o tipo de proteção e a cobertura social;
- 1.8.1.8. Permitir cadastrar a identificação das unidades de atendimento;
- 1.8.1.9. Permitir cadastrar a descrição das coberturas sociais contendo o tipo da proteção social, tipo da cobertura social, vigência, alvo (cidadão, família ou família/cidadão), observações e a unidade de atendimento;
- 1.8.1.10. Permitir aos usuários do sistema a criação de forma dinâmica de campos que serão solicitados no cadastro do cidadão;
- 1.8.1.11. Permitir efetuar o cadastro de um cidadão contendo dados básicos como nome, foto, endereço que deverá estar relacionado com o cadastro de endereço, data de nascimento e demonstrando a existência dos campos criados no item anterior;
- 1.8.1.12. Permitir informar no cadastro do cidadão as coberturas sociais que o cidadão está sendo beneficiado e os tipos de violação de direito;
- 1.8.1.13. Permitir registrar atendimentos por coberturas sociais identificando o cidadão, data, unidade, usuário, descritivo e documentos anexos;
- 1.8.1.14. Permitir encaminhar um cidadão para atendimento com um usuário de uma unidade, contendo um descritivo, data limite e tipo de atendimento;
- 1.8.1.15. Permitir registrar a chegada do cidadão encaminhado para atendimento;
- 1.8.1.16. Permitir cadastrar cidadãos em lista de espera por cobertura social;
- 1.8.1.17. Permitir aos usuários do sistema a criação de forma dinâmica de campos classificados por grupos, que serão solicitados no cadastro da família;
- 1.8.1.18. Permitir efetuar o cadastro de todos os membros da família que residem no mesmo endereço, demonstrando a existência dos campos criados no item anterior;
- 1.8.1.19. Permitir cadastrar todos os cidadãos que estão classificados em situação de violação de direito;

1.8.2. Módulo Educação

1.8.2.1. Escolas do Município

ITEM	UNIDADES DE ENSINO
01	CEI PRIMEIROS PASSOS
02	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
03	EMEB EURIDÉS BADARI
04	EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES ROCHA CUNHA
05	EMEF PROFESSORA MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES
06	EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
07	EMEFEI ESTAÇÃO DE CANEDOS
08	EMEEI ALZIRO BRANDÃO
09	EMEFEI DOMINGOS RIZZARDI FILHO
10	EMEFEI MARIE BATA
11	EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES
12	EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE
13	EMEFEI PROFESSORA SYLVIA AMALIA GUIMARÃES MENDES
14	EMEI ANTONIO TELES
15	EMEI DR. ANESIO GRANADO FERREIRA
16	EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
17	EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
18	EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

19	EMEI PROFESSORA DORA RAMOS GONÇALVES
----	--------------------------------------

1.8.2.2. Cadastros Gerais

- 1.8.2.2.1. Permitir cadastrar as turmas da rede municipal de ensino por escola e período letivo.
- 1.8.2.2.2. Permitir configurar tipo de avaliação por turma: nota ou conceito.
- 1.8.2.2.3. Permitir configurar se a turma reprova ou não.
- 1.8.2.2.4. Permitir efetuar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino por escola.
- 1.8.2.2.5. Permitir cadastrar os benefícios sociais por aluno.
- 1.8.2.2.6. Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro do aluno.
- 1.8.2.2.7. Permitir cadastrar os tipos de transporte disponíveis por escola.
- 1.8.2.2.8. Permitir inserir o aluno em uma turma.
- 1.8.2.2.9. Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno para ir à escola.
- 1.8.2.2.10. Permitir cadastrar os professores com CPF obrigatório e válido.
- 1.8.2.2.11. Permitir informar em qual escola o professor leciona.
- 1.8.2.2.12. Permitir criar as divisões do período letivo da escola.
- 1.8.2.2.13. Permitir informar por escola e turma as disciplinas do professor.
- 1.8.2.2.14. Permitir criar os tipos de conceito e sua equivalência.
- 1.8.2.2.15. Permitir criar quadro de análise de avaliação do desempenho do aluno contendo os itens que serão avaliados em sala de aula, divididos em grupos, cada item poderá ter diversas alternativas como resposta e cada resposta será identificada pela sua descrição, peso e cor.
- 1.8.2.2.16. Permitir informar os alunos que apresentaram atestado médico.
- 1.8.2.2.17. Permitir criar tabela de feriados.
- 1.8.2.2.18. Permitir lançar Diário de Classe.
- 1.8.2.2.19. Permitir lançar Plano de Aula.
- 1.8.2.2.20. Permitir lançar Planejamento Anual.
- 1.8.2.2.21. Permitir lançar Levantamento Quantitativo.

1.8.2.3. Rotinas do Período Letivo

- 1.8.2.3.1. Permitir remanejar aluno na turma.
- 1.8.2.3.2. Permitir transferir aluno da escola.
- 1.8.2.3.3. Permitir classificar o aluno como ativo, evadido, falecido, não comparecimento, abandonou, excluído, cessão por exame.
- 1.8.2.3.4. Fechamento do período letivo deverá efetuar automaticamente o cálculo das médias das disciplinas dos alunos e gerar o conceito: promovido, retido, recuperação.
- 1.8.2.3.5. Permitir aprovar, negar ou inserir ocorrência no plano de aula lançado pelo professor.

1.8.2.4. Área do Professor

- 1.8.2.4.1. Permitir ao professor lançar por escola as notas das suas disciplinas por período letivo.
- 1.8.2.4.2. Permitir ao professor lançar o desempenho dos alunos da turma dos itens criados no quadro de análise de avaliação.
- 1.8.2.4.3. Permitir ao professor lançar em um período seu plano de aula informando diariamente dentro da faixa do período o Eixo de Trabalho e Conteúdo (Descrição do conteúdo e localização no Material Didático), Objetivos e Estratégias.

1.8.2.5. Chamada Digital

- 1.8.2.5.1. Permitir efetuar a confirmação da presença dos alunos através de dispositivos móveis.
- 1.8.2.5.2. Permitir transmitir a chamada digital de forma on-line.
- 1.8.2.5.3. Permitir gerar relatório de frequência diária das escolas por turma.

1.8.2.6. Relatórios

- 1.8.2.6.1. Permitir gerar relatório de boletim de notas.
- 1.8.2.6.2. Permitir gerar relatório de alunos: promovidos, conselho de classe, retidos, promovidos após conselho e retidos após conselho.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.8.2.6.3. Permitir gerar relatório de ata de conselho.
- 1.8.2.6.4. Permitir gerar gráfico de conceito da turma.
- 1.8.2.6.5. Permitir gerar gráfico de status da turma.
- 1.8.2.6.6. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola.
- 1.8.2.6.7. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por turma.
- 1.8.2.6.8. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por disciplina.
- 1.8.2.6.9. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por professor.
- 1.8.2.6.10. Permitir gerar o histórico escolar de alunos concluintes.
- 1.8.2.6.11. Permitir gerar o histórico escolar de alunos transferidos.

1.8.2.7. Pais ou Responsáveis

- 1.8.2.7.1. Através da data de nascimento e do registro acadêmico do aluno, selecionar o período letivo e consultar o boletim de notas do aluno.

1.8.2.8. Integração

- 1.8.2.8.1. Permitir acompanhar atualização da carteira de vacinação dos alunos da rede municipal de ensino.

1.8.2.9. Formação Continuada do Professor e Atividades Pedagógicas

- 1.8.2.9.1. Permitir ao professor criar atividades para os alunos por escola e disciplina contendo descrição, habilidades trabalhadas, estratégia utilizada, observações, anexo(s) de arquivo(s) no formato de imagem, word, Excel e pdf e também exigência de arquivo anexo na resposta do aluno;
- 1.8.2.9.2. Permitir ao aluno acessar as atividades disponibilizadas para ele pelo professor e inserir observações, anexar arquivo(s) no formato de imagem, word, Excel e pdf;
- 1.8.2.9.3. Permitir ao professor e ao aluno criar um chat de comunicação por atividade;
- 1.8.2.9.4. Permitir ao professor aplicar nota nas atividades executadas pelos alunos;
- 1.8.2.9.5. Permitir ao aluno verificar a nota aplicada pelo professor em sua atividade;
- 1.8.2.9.6. Possuir controle de status para todas as atividades sendo:
 - a) Não visto pelo Aluno (quando o professor cria uma atividade);
 - b) Visto pelo Aluno (quando o aluno acessa a atividade);
 - c) Finalizado pelo Aluno (quando o aluno executa e finaliza a atividade, caso seja exigido um arquivo anexo verificar se o mesmo foi anexado pelo aluno para permitir finalizar);
 - d) Corrigido pelo Professor (quando o professor corrige a atividade, a partir desse momento não momento não será mais permitido qualquer alteração/exclusão da atividade);
- 1.8.2.9.7. Permitir gerar relatório por escola, período letivo, turma, professor, disciplina, e faixa de período que foram geradas as atividades, contendo todos os alunos com os status da atividade;
- 1.8.2.9.8. Permitir ao coordenador criar atividades para os professores por escola e disciplina contendo descrição, observações e anexo(s) de arquivo(s) no formato de imagem, word, excell e pdf;
- 1.8.2.9.9. Permitir ao professor acessar as atividades disponibilizadas para ele pela coordenação e inserir observações, anexar arquivo(s) no formato de imagem, word, Excel e pdf;
- 1.8.2.9.10. Permitir a coordenação e ao professor criar um chat de comunicação por atividade;
- 1.8.2.9.11. Possuir controle de status para todas as atividades sendo:
 - a) Não visto pelo Professor (quando a coordenação cria uma atividade);
 - b) Visualizada pelo Professor (quando o professor acessa a atividade);
 - c) Finalizado pelo Professor (quando o professor executa e finaliza a atividade);
 - d) Visto pela Coordenação (quando o professor finaliza e a coordenação verifica).



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.3. Módulo Gestão Eletrônica de Documentos

1.8.3.1. O processo de escrituração de documento via web deverá

1.8.3.2. Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e os interessados;

1.8.3.3. O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza;

1.8.3.4. Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail;

1.8.3.5. Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro;

1.8.3.6. Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão;

1.8.3.7. Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição;

1.8.3.8. Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição;

1.8.3.9. Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição;

1.8.3.10. Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta;

1.8.3.11. Permitir anexar documentos digitalizados em uma solicitação;

1.8.3.12. Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail em cada etapa do trâmite da solicitação;

1.8.3.13. Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações;

1.8.3.14. Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações;

1.8.3.15. Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.8.3.16. Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual;

1.8.3.17. Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão;

1.8.3.18. Possuir histórico de trâmite de um processo;

1.8.3.19. Permitir assinar documentos de forma eletrônica;

1.8.3.20. Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante;

1.8.3.21. Permitir filtrar apenas as solicitações digitais;

1.8.3.22. Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante;

1.8.3.23. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento;

1.8.3.24. Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas;

1.8.3.25. Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas;

1.8.3.26. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão;

1.8.3.27. Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados;

1.8.3.28. Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e concluídas;

1.8.3.29. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas;

1.8.3.30. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas;

1.8.3.31. Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício;

1.8.3.32. Permitir criar cartão de assinatura eletrônica.

1.8.4. Portal Ouvidoria

1.8.4.1. Permitir ao cidadão informar seus dados pessoais, tipo, assunto e a descrição do fato, localização e ponto de referência, podendo anexar arquivos em formato jpg, jpeg e bmp, para que seja confirmada sua veracidade.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.4.2. Permitir configurar o sistema para que o cidadão seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através da ouvidoria.

1.8.4.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do cidadão, caso o pedido feito pela ouvidoria seja aceito.

1.8.4.4. Permitir ao cidadão acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

1.8.4.5. Permitir o cadastro como anônimo.

1.8.4.6. Deverá servir como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

1.8.4.7. Permitir gerar dados estatísticos sobre os atendimentos da ouvidoria e disponibilizar no portal do município.

1.8.4.8. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

1.8.5. Portal Servidor Público

1.8.5.1. Permitir ao servidor fazer requerimento por assunto, devendo informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

1.8.5.2. Permitir configurar o sistema para que o servidor seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

1.8.5.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do servidor, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

1.8.5.4. Permitir ao servidor acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

1.8.5.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

1.8.6. Portal Geral de Requerimentos

1.8.6.1. Permitir fazer requerimento por assunto, devendo o requerente informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

1.8.6.2. Permitir configurar o sistema para que o requerente seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

1.8.6.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do requerente, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

1.8.6.4. Permitir ao requerente acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

1.8.6.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

1.8.7. Módulo Virtualização do eSus

1.8.7.1. Fornecer acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.

1.8.7.2. Permitir integrado on-line entre todas as unidades de saúde.

1.8.7.3. Fornecer backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a uma população estimada de 27.617 habitantes.

1.8.7.4. Permitir acesso no mínimo para 11 profissionais da Unidade de Saúde Caps Zaqueu Henrique.

1.8.7.5. Permitir acesso no mínimo para 130 profissionais da Unidade de Saúde CS II Jose F Rosas.

1.8.7.6. Permitir acesso no mínimo para 11 profissionais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Walter Leser.

1.8.7.7. Permitir acesso no mínimo para 08 profissionais do SAMU 192 Piracaia.

1.8.7.8. Permitir acesso no mínimo para 13 profissionais da Departamento Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.7.9. Permitir acesso no mínimo para 37 profissionais da UBS José Augusto Peçanha Brandão.

1.8.7.10. Permitir acesso no mínimo para 07 profissionais da UBS José Ferreira de Souza.

1.8.8. Escrituração de Documentos Fiscais

ITEM	CONTRIBUINTES	QUANTIDADE
01	EMISSORAS DE NOTA FISCAL DIGITAL	1.077
02	CONTRIBUINTES DE ISS VARIÁVEL	4.240

1.8.8.1. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa prestadora de serviços com enquadramentos previstos na Lei 116/03, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município de forma automática.

1.8.8.2. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade mista que será utilizada como tomadora de serviços.

1.8.8.3. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade mista enquadrada como Construção Civil.

1.8.8.4. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa enquadrada como Instituição Financeira (banco), que será utilizada para comprovações como prestadora e tomadora de serviços. No ato da liberação desta empresa pelo agente do Município, o mesmo deverá inserir um plano de contas bancário, devendo cada uma das contas rigorosamente estar enquadrada em um item da lista de serviços da Lei Complementar 116/2003.

1.8.8.5. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Cartório.

1.8.8.6. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Diversão Pública, optante pelo Simples Nacional.

1.8.8.7. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Vigilante Noturno, enquadrado no regime de Micro Empreendedor Individual.

1.8.8.8. Permitir cadastrar empresa prestadora de serviços sediada fora do município, com enquadramentos previstos na Lei 116/2003, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município de forma automática.

1.8.8.9. Permitir a escrituração dos serviços prestados que deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, identificação dos serviços prestados, situação tributária da nota, valor e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

1.8.8.10. Permitir escriturar nota fiscal de serviços prestados com dois serviços e valores distintos, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o prestador.

1.8.8.11. Permitir escriturar nota fiscal cancelada de serviços prestados, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o prestador.

1.8.8.12. Permitir escriturar nota fiscal de serviços prestados, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o tomador.

1.8.8.13. Permitir a escrituração dos serviços tomados que deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, identificação dos serviços prestados, situação tributária da nota, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.8.14. Permitir escriturar nota fiscal de serviços tomados com dois serviços, valores e alíquotas distintas, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.1., cujo imposto será devido pelo prestador.

1.8.8.15. Permitir escriturar nota fiscal de serviços tomados onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município e optante do Simples Nacional, cujo imposto será gerado para o tomador.

1.8.8.16. Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e dedução de materiais, que deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços com dedução de material, sendo: número da nota fiscal de serviços, data de emissão, identificação dos serviços com valor, situação tributária da nota, valor total da dedução de materiais e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

1.8.8.17. Permitir a empresa do ramo de construção civil escriturar nota fiscal com um valor total da dedução de materiais e dois serviços com valores e alíquotas distintas, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o prestador.

1.8.8.18. Permitir executar o encerramento das escriturações, apresentando a movimentação total das escriturações, e demonstrar o documento de arrecadação do Município gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

1.8.8.19. Permitir apresentar relatório que demonstre todas as notas escrituradas, contendo inclusive o total da nota e situação tributária.

1.8.8.20. Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área financeira como banco, permitindo que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, permitindo o lançamento dos serviços e valores correspondentes, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

1.8.8.21. Permitir a empresa do setor financeiro escriturar, no mínimo, 5 (cinco) serviços, onde haverá incidência de imposto para o prestador, e apresentar o documento de arrecadação do Município gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter: valor calculado e condizente com as atividades e alíquotas, data de vencimento, e os serviços que compõe o documento.

1.8.8.22. Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área cartórios, permitindo o lançamento dos serviços e valores correspondentes, possibilitando que os cartórios cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

1.8.8.23. Permitir ao contribuinte cartório escriturar no mínimo, 03 (três) serviços, onde haverá incidência de imposto para o prestador, e imprimir o documento de arrecadação do Município gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter: valor calculado e condizente com as atividades e alíquotas, data de vencimento, e os serviços que compõe o documento.

1.8.8.24. Permitir a escrituração dos serviços prestados de empresas optantes pelo simples nacional onde deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º.

1.8.8.25. Demonstrar que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

1.8.8.26. Permitir a escrituração dos serviços tomados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços tomados, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços tomados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, devendo então, solicitar a alíquota do Simples Nacional para o tomador proceder à escrituração do serviço tomado;

b) Para serviços tomados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, não estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o tomador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

b1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá solicitar ao tomador a alíquota do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

b2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao tomador a lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

1.8.8.27. Permitir identificar a empresa, suas características socioeconômicas por período, permitindo que a Administração possua informações que permitam detectar evasão fiscal, gerando relatórios, todavia deverá possuir no mínimo, data início e término para declaração, período relativo aos dados informados, cadastro dos itens podendo ser informados por quantidade ou valor e manter o histórico de todas as fichas declaradas.

1.8.8.28. Possuir um canal de comunicação onde os contribuintes possam efetuar a abertura de um chamado, a administração pública receber o chamado e efetuar a resposta e o contribuinte possa receber a resposta e marcar como lida.

1.8.8.29. Possuir dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores, exigindo que estes realizem seu cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

1.8.8.30. Possuir dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores, o sistema deverá permitir que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.

1.8.8.31. Permitir que a abertura de empresa e alterações cadastrais, sejam efetuado de forma eletrônica (DECA), possuindo no mínimo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, endereço da empresa, dados para correspondência, inscrição estadual, CPF ou CNPJ, tipo de atividade, optante do simples, optante MEI, área do estabelecimento, número de funcionários, data da abertura, dados pessoais dos sócios, CNAE principal e secundário, atividades conforme Lei Complementar 116/2003, e tipo de publicidade e área ocupada.

1.8.8.32. Permitir que a administração através de seu agente do Município responsável poderá negar justificando o motivo ou homologar a abertura da empresa informando no mínimo número do processo administrativo, código interno, inscrição do Município, data da homologação pela fiscalização e data para início de funcionamento.

1.8.8.33. Permitir a impressão da DECA de abertura contendo todos os dados cadastrais informados no ato da abertura.

1.8.8.34. Permitir a impressão da DECA de alteração ressaltando os itens modificados.

1.8.8.35. Permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviço Digital (NFS-d) por meio de acesso "On-Line", via WEB, através da Internet, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.8.8.36. Permitir a NFS-d as funcionalidades de: Geração de NFS-d, Consulta de NFS-d, Cancelamento de NFS-d, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-d.
- 1.8.8.37. Permitir a NFS-d possuir recursos facilitadores que visam agilizar a emissão de nova NFS-d, tomando por base uma NFS-d já emitida, não havendo a necessidade de digitar novamente todo o conteúdo da nova NFS-d e sim permitir a alteração dos dados necessários.
- 1.8.8.38. Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos gerados com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão.
- 1.8.8.39. Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos pagos com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão.
- 1.8.8.40. Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos cancelados com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão.
- 1.8.8.41. Permitir a emissão de relatório que demonstre todos os contribuintes optantes pelo regime tributário do simples nacional.
- 1.8.8.42. Permitir a emissão de relatório que demonstre todos os contribuintes que não fizeram a declaração do livro fiscal na competência.
- 1.8.8.43. Permitir a emissão de relatório de contribuintes que fizeram declaração sem movimento na competência.
- 1.8.8.44. Permitir a emissão de relatório de contribuintes enquadrados em regime tributário especial.
- 1.8.8.45. Permitir a emissão de relatório analítico que demonstre toda a movimentação do contribuinte, em um período informado, contendo as notas de serviços prestados, notas de serviços tomados e declaração sem movimento.
- 1.8.8.46. Permitir a emissão de relatório de títulos do contribuinte por faixa de competência que demonstre todos os títulos gerados pagos ou não pagos.

2. DA GARANTIA

- 2.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.
- 2.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a garantia da manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- 2.3. A correção de falhas do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema.
- 2.4. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.
- 2.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais falhas do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.
- 2.7. A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 2.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.
- 2.9. A Contratada ao término do contrato deverá fornecer toda a base de dados cadastrais da Contratante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3. DO GERENTE DE RELACIONAMENTO

- 3.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:
- 3.2. Negociar, junto ao executor do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços, bem como junto a Contratante organizar e dimensionar os treinamentos necessários.
- 3.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.
- 3.4. Tratar com o Executor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 3.5. Encaminhar ao Executor do Contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.
- 3.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.
- 3.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.
- 3.8. Supervisionar os empregados da Contratada, definir prazos para entrega de implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso.
- 4.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.
- 4.3. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.
- 4.4. A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do sistema informatizado, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.
- 4.5. Sempre que solicitado pelo executor do contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.
- 4.6. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.
- 4.7. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.
- 4.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.

4.10. Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

4.11. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.

4.12. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Contratante, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:

5.2. O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.

5.4. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

5.5. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar na apresentação Técnica do Sistema, a qual terá como objetivo garantir que as licitantes participantes do presente certame atendam às exigências técnicas. Dessa forma, o Sistema (software), será submetido à verificação técnica, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu termo de referência à critério da administração e, caso ocorra, será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

6.3. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, em equipamentos próprios com o software devidamente instalado. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

6.4. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

6.5. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.

6.6. O não atendimento a qualquer um dos requisitos exigidos neste termo de referência implicará na desclassificação imediata da licitante, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que atenda plenamente os requisitos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6.7. A sessão de apresentação do software será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

6.8. Após a realização da prova de conceitos do software ofertado, a sessão da licitação será retomada para:

6.8.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;

6.8.2. Em caso de reprovação, a pregoeira chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;

6.8.3. Após a negociação, a pregoeira agendará a demonstração do software até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.9. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Preços máximos de referência

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	Mês	12	R\$ 7.416,67	R\$ 89.000,04
02	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	Mês	12	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
03	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO VIRTUALIZAÇÃO E-SUS	Mês	12	R\$ 4.756,67	R\$ 57.080,04
04	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 13.650,00	R\$ 163.800,00
05	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO SOCIAL	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
06	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO PORTAL OUVIDORIA	Mês	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
07	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	Mês	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
08	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO PORTAL DE REQUERIMENTOS	Mês	12	R\$ 873,33	R\$ 10.479,96



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/20__ instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20__

Processo nº xxx/20__

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.**

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/20__
PREGÃO PRESENCIAL xxx/20__

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de gerenciamento integrado de atividades operacionais públicas exercidas pelos Departamento de Saúde, de Educação, de Fundo Social, de Finanças e de Administração do Município de Piracaia (software), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., N°. – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n –, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº., Ins.Estadual nº., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG nº..... SSP/SP, CPF nº., residente e domiciliado à,- Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20__, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer **LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE FUNDO SOCIAL, DE FINANÇAS E DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Termo de Referência anexo 01 deste contrato, de conformidade com o PP nº. xx/20__, com a proposta e demais elementos do processo nº. xx/20__, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. xxx/20___, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$ (.....), sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento da contratante codificada sob numeração: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **xx/20__**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 – É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços contínuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 2022.

CONTRATANTE: _____
Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
.....

TESTEMUNHAS : 1 - _____
2.- _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº XXXX/2022

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de gerenciamento integrado de atividades operacionais públicas exercidas pelos Departamento de Saúde, de Educação, de Fundo Social, de Finanças e de Administração do Município de Piracaia, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura do Município de Piracaia em atendimento a:

- Lei 12.527 de 18 de novembro de 2.011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005 e dispositivos da Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2.019 – Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2.017 - Aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei 12.796/2013 - Alterou a LDB e determinou o dever dos municípios em recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

ITEM	UNIDADES DE ENSINO
01	CEI PRIMEIROS PASSOS
02	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
03	EMEB EURIDES BADARI
04	EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES ROCHA CUNHA
05	EMEF PROFESSORA MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES
06	EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
07	EMEFEI ESTAÇÃO DE CANEDOS
08	EMEEI ALZIRO BRANDÃO
09	EMEFEI DOMINGOS RIZZARDI FILHO
10	EMEFEI MARIE BATA
11	EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES
12	EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE
13	EMEFEI PROFESSORA SYLVIA AMALIA GUIMARÃES MENDES
14	EMEI ANTONIO TELES
15	EMEI DR. ANESIO GRANADO FERREIRA
16	EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
17	EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
18	EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY
19	EMEI PROFESSORA DORA RAMOS GONÇALVES



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- Decreto Municipal 4.664 de 05 de dezembro de 2019 – Dispões sobre o Registro de Identificação do Cidadão – RIC e dá outras providências.
- Comunicado SDG 20/2014, de 15 de julho de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que diz o seguinte:

“O Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ – órgão do Ministério da Justiça, criado pela Lei 8.159/91 solicita o apoio deste e de outros Tribunais de Contas no sentido de que cada município crie em sua estrutura administrativa o seu arquivo público municipal. Este Tribunal associa-se integralmente à iniciativa, a uma por se tratar de mecanismo de resgate da história do Município e a duas por configurar instrumento de essencial valia ao exercício da cidadania. Afinal, a criação dos arquivos municipais comporá o conjunto de normas que cuidam da transparência dos atos da administração pública, sejam aqueles da Lei da Responsabilidade Fiscal, da Lei Complementar 131/09 e, mais recentemente, da Lei do Acesso à Informação – Lei 12.527/11”.

O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma estratégia para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população.

O principal componente dessa estratégia é o sistema de informação em Saúde e-SUS APS, que permite gerenciar todas as ações das unidades de saúde e manter um registro individualizado dos atendimentos de cada cidadão.

Para que todas as unidades de saúde do município de Piracaia trabalhem de forma integrada com o sistema e-SUS APS, acreditamos que a melhor solução é a contratação de um serviço em nuvem (Cloud).

Com a utilização do serviço em nuvem a Prefeitura deixará de gastar com a aquisição de servidores físicos, cabeamento entre as unidades, manutenção, atualização da infraestrutura e consumo de energia dos servidores. E além do mais teremos que ter redundância da infraestrutura, pois, tratamos de serviços essenciais à população.

O e-SUS Cloud é 100% configurado com software na nuvem. Além disso, a UBS já recebe o servidor com o sistema pronto para ser utilizado. A instalação é feita de acordo com as normas do programa e as particularidades da UBS, o que evita erros e preocupações desnecessárias, além da incrível performance que a Nuvem gera ao garantir segurança e velocidade das informações.

Diante dessas prerrogativas necessitamos que seja contratado o serviço de fornecimento do e-SUS Cloud, totalmente configurado para todas as unidades de saúde, compreendendo backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a uma população estimada de 27.617 habitantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

UNIDADES DE SAÚDE	BAIRRO	PROFISSIONAIS
Caps Zaqueu Henrique	Centro	011
CS II Jose F Rosas	Centro	130
Lab Mun. Analises Clinicas Dr Walter Leser	Centro	011
Samu 192 Piracaia	Centro	008
Departamento Mun. de Saúde de Piracaia	Centro	013
UBS José Augusto Peçanha Brandão	Batatuba	037
UBS José Ferreira de Souza	Piã	007
		217

Considerando a necessidade do município de Piracaia na informatização dos serviços públicos na busca da melhoria na qualidade dos serviços em atendimento integrado ao cidadão

Este termo de referência foi elaborado com base em pesquisas na rede mundial de computadores e está sujeito a críticas e aperfeiçoamento, uma vez que a tecnologia está em constante evolução.

2. 1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

1.1. Ambiente Tecnológico

1.1.1. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça toda a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

1.1.2. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha certificação mínima para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração e antifurto. **(admitindo-se neste caso a subcontratação nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93).**

1.1.3. Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

1.1.4. O banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários para a implantação e configuração do Sistema.

1.1.5. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.

1.1.6. O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade do mesmo, a sua adaptação às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.1.7. O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via "browser". Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em "browser".



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1.8. Deverá ser compatível com os “browsers” Microsoft Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 3.5 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.

1.1.9. Deverá ser apresentada declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar acesso ao sistema ofertado através de endereço eletrônico registrado em nome da empresa contratada e/ou de seus sócios proprietários, apresentando documento para comprovação emitido pelo registro.br.

1.1.10. Deverá ser apresentada declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar infraestrutura para hospedagem do sistema. Sendo infraestrutura própria ou locada, apresentar documentos/contratos que comprovem sua existência e capacidade, os documentos/contratos apresentados deverão estar em nome da empresa contratada e/ou de seus sócios proprietários.

1.2. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

1.2.1. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

1.2.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

1.2.3. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

1.2.4. O sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental contendo no mínimo os últimos 60 (sessenta) dias.

1.3. Características Operacional

1.3.1. Transacional o sistema deverá:

1.3.1.1. Operar por transações (ou formulários ‘on-line’). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

1.3.1.2. Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

1.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

1.3.2 Segurança de Acesso

1.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

1.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.

1.4. Quanto às Implantações e Configurações

1.4.1. As configurações e implantação dos sistemas pela empresa contratada para uso da contratante não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada.

1.4.2. Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

1.4.3. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de configuração.

1.4.4. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.5. Quanto à integração

1.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

1.6. Treinamento aos Usuários

1.6.1. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários.

1.6.2. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores.

1.6.3. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 20 (vinte) servidores indicados pela Contratante, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

1.6.4. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

1.7. Do Suporte Técnico/Manutenção/Atualização

1.7.1. Configurado o sistema, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva e eventuais customizações, contemplando:

1.7.2. Suporte técnico e atualização do sistema (Customizações Necessárias).

1.7.3. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria "in loco", destinada à análise e adequação de processos de negócio bem como à implementação de fluxos automatizados de trabalho e à manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

1.7.4. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

1.7.5. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

1.7.6. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.7.7. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar condições de falhas que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.

1.8. Características dos Sistemas Integrados

1.8.1. Módulo Social

1.8.1.1. Permitir efetuar o cadastro dos endereços do município podendo ser identificado como, urbano, prédio e outros;

1.8.1.2. Permitir informar o código de endereço postal, logradouro e o bairro caso o endereço seja identificado como urbano;

1.8.1.3. Permitir informar o código de endereço postal, logradouro, bairro, identificação do bloco, torre e identificação do prédio e número caso o endereço seja identificado como prédio;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.8.1.4. Permitir informar o código de endereço postal, logradouro, bairro, identificação do sítio caso o endereço seja identificado como outros;
- 1.8.1.5. Permitir cadastrar a identificação dos tipos de proteção social;
- 1.8.1.6. Permitir cadastrar a identificação dos tipos de cobertura social;
- 1.8.1.7. Permitir cadastrar a identificação dos tipos de violações, contendo o tipo de proteção e a cobertura social;
- 1.8.1.8. Permitir cadastrar a identificação das unidades de atendimento;
- 1.8.1.9. Permitir cadastrar a descrição das coberturas sociais contendo o tipo da proteção social, tipo da cobertura social, vigência, alvo (cidadão, família ou família/cidadão), observações e a unidade de atendimento;
- 1.8.1.10. Permitir aos usuários do sistema a criação de forma dinâmica de campos que serão solicitados no cadastro do cidadão;
- 1.8.1.11. Permitir efetuar o cadastro de um cidadão contendo dados básicos como nome, foto, endereço que deverá estar relacionado com o cadastro de endereço, data de nascimento e demonstrando a existência dos campos criados no item anterior;
- 1.8.1.12. Permitir informar no cadastro do cidadão as coberturas sociais que o cidadão está sendo beneficiado e os tipos de violação de direito;
- 1.8.1.13. Permitir registrar atendimentos por coberturas sociais identificando o cidadão, data, unidade, usuário, descritivo e documentos anexos;
- 1.8.1.14. Permitir encaminhar um cidadão para atendimento com um usuário de uma unidade, contendo um descritivo, data limite e tipo de atendimento;
- 1.8.1.15. Permitir registrar a chegada do cidadão encaminhado para atendimento;
- 1.8.1.16. Permitir cadastrar cidadãos em lista de espera por cobertura social;
- 1.8.1.17. Permitir aos usuários do sistema a criação de forma dinâmica de campos classificados por grupos, que serão solicitados no cadastro da família;
- 1.8.1.18. Permitir efetuar o cadastro de todos os membros da família que residem no mesmo endereço, demonstrando a existência dos campos criados no item anterior;
- 1.8.1.19. Permitir cadastrar todos os cidadãos que estão classificados em situação de violação de direito;

1.8.2. Módulo Educação

1.8.2.1. Escolas do Município

ITE M	UNIDADES DE ENSINO
01	CEI PRIMEIROS PASSOS
02	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
03	EMEB EURIDÉS BADARI
04	EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES ROCHA CUNHA
05	EMEF PROFESSORA MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES
06	EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
07	EMEFEI ESTAÇÃO DE CANEDOS
08	EMEEI ALZIRO BRANDÃO
09	EMEFEI DOMINGOS RIZZARDI FILHO
10	EMEFEI MARIE BATA
11	EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES
12	EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE
13	EMEFEI PROFESSORA SYLVIA AMALIA GUIMARÃES MENDES
14	EMEI ANTONIO TELES
15	EMEI DR. ANESIO GRANADO FERREIRA
16	EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
17	EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
18	EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

19	EMEI PROFESSORA DORA RAMOS GONÇALVES
----	--------------------------------------

1.8.2.2. Cadastros Gerais

- 1.8.2.2.1. Permitir cadastrar as turmas da rede municipal de ensino por escola e período letivo.
- 1.8.2.2.2. Permitir configurar tipo de avaliação por turma: nota ou conceito.
- 1.8.2.2.3. Permitir configurar se a turma reprova ou não.
- 1.8.2.2.4. Permitir efetuar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino por escola.
- 1.8.2.2.5. Permitir cadastrar os benefícios sociais por aluno.
- 1.8.2.2.6. Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro do aluno.
- 1.8.2.2.7. Permitir cadastrar os tipos de transporte disponíveis por escola.
- 1.8.2.2.8. Permitir inserir o aluno em uma turma.
- 1.8.2.2.9. Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno para ir à escola.
- 1.8.2.2.10. Permitir cadastrar os professores com CPF obrigatório e válido.
- 1.8.2.2.11. Permitir informar em qual escola o professor leciona.
- 1.8.2.2.12. Permitir criar as divisões do período letivo da escola.
- 1.8.2.2.13. Permitir informar por escola e turma as disciplinas do professor.
- 1.8.2.2.14. Permitir criar os tipos de conceito e sua equivalência.
- 1.8.2.2.15. Permitir criar quadro de análise de avaliação do desempenho do aluno contendo os itens que serão avaliados em sala de aula, divididos em grupos, cada item poderá ter diversas alternativas como resposta e cada resposta será identificada pela sua descrição, peso e cor.
- 1.8.2.2.16. Permitir informar os alunos que apresentaram atestado médico.
- 1.8.2.2.17. Permitir criar tabela de feriados.
- 1.8.2.2.18. Permitir lançar Diário de Classe.
- 1.8.2.2.19. Permitir lançar Plano de Aula.
- 1.8.2.2.20. Permitir lançar Planejamento Anual.
- 1.8.2.2.21. Permitir lançar Levantamento Quantitativo.

1.8.2.3. Rotinas do Período Letivo

- 1.8.2.3.1. Permitir remanejar aluno na turma.
- 1.8.2.3.2. Permitir transferir aluno da escola.
- 1.8.2.3.3. Permitir classificar o aluno como ativo, evadido, falecido, não comparecimento, abandonou, excluído, cessão por exame.
- 1.8.2.3.4. Fechamento do período letivo deverá efetuar automaticamente o cálculo das médias das disciplinas dos alunos e gerar o conceito: promovido, retido, recuperação.
- 1.8.2.3.5. Permitir aprovar, negar ou inserir ocorrência no plano de aula lançado pelo professor.

1.8.2.4. Área do Professor

- 1.8.2.4.1. Permitir ao professor lançar por escola as notas das suas disciplinas por período letivo.
- 1.8.2.4.2. Permitir ao professor lançar o desempenho dos alunos da turma dos itens criados no quadro de análise de avaliação.
- 1.8.2.4.3. Permitir ao professor lançar em um período seu plano de aula informando diariamente dentro da faixa do período o Eixo de Trabalho e Conteúdo (Descrição do conteúdo e localização no Material Didático), Objetivos e Estratégias.

1.8.2.5. Chamada Digital

- 1.8.2.5.1. Permitir efetuar a confirmação da presença dos alunos através de dispositivos móveis.
- 1.8.2.5.2. Permitir transmitir a chamada digital de forma on-line.
- 1.8.2.5.3. Permitir gerar relatório de frequência diária das escolas por turma.

1.8.2.6. Relatórios

- 1.8.2.6.1. Permitir gerar relatório de boletim de notas.
- 1.8.2.6.2. Permitir gerar relatório de alunos: promovidos, conselho de classe, retidos, promovidos após conselho e retidos após conselho.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.8.2.6.3. Permitir gerar relatório de ata de conselho.
- 1.8.2.6.4. Permitir gerar gráfico de conceito da turma.
- 1.8.2.6.5. Permitir gerar gráfico de status da turma.
- 1.8.2.6.6. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola.
- 1.8.2.6.7. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por turma.
- 1.8.2.6.8. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por disciplina.
- 1.8.2.6.9. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por professor.
- 1.8.2.6.10. Permitir gerar o histórico escolar de alunos concluintes.
- 1.8.2.6.11. Permitir gerar o histórico escolar de alunos transferidos.

1.8.2.7. Pais ou Responsáveis

- 1.8.2.7.1. Através da data de nascimento e do registro acadêmico do aluno, selecionar o período letivo e consultar o boletim de notas do aluno.

1.8.2.8. Integração

- 1.8.2.8.1. Permitir acompanhar atualização da carteira de vacinação dos alunos da rede municipal de ensino.

1.8.2.9. Formação Continuada do Professor e Atividades Pedagógicas

- 1.8.2.9.1. Permitir ao professor criar atividades para os alunos por escola e disciplina contendo descrição, habilidades trabalhadas, estratégia utilizada, observações, anexo(s) de arquivo(s) no formato de imagem, word, Excel e pdf e também exigência de arquivo anexo na resposta do aluno;
- 1.8.2.9.2. Permitir ao aluno acessar as atividades disponibilizadas para ele pelo professor e inserir observações, anexar arquivo(s) no formato de imagem, word, Excel e pdf;
- 1.8.2.9.3. Permitir ao professor e ao aluno criar um chat de comunicação por atividade;
- 1.8.2.9.4. Permitir ao professor aplicar nota nas atividades executadas pelos alunos;
- 1.8.2.9.5. Permitir ao aluno verificar a nota aplicada pelo professor em sua atividade;
- 1.8.2.9.6. Possuir controle de status para todas as atividades sendo:
 - a) Não visto pelo Aluno (quando o professor cria uma atividade);
 - b) Visto pelo Aluno (quando o aluno acessa a atividade);
 - c) Finalizado pelo Aluno (quando o aluno executa e finaliza a atividade, caso seja exigido um arquivo anexo verificar se o mesmo foi anexado pelo aluno para permitir finalizar);
 - d) Corrigido pelo Professor (quando o professor corrige a atividade, a partir desse momento não momento não será mais permitido qualquer alteração/exclusão da atividade);
- 1.8.2.9.7. Permitir gerar relatório por escola, período letivo, turma, professor, disciplina, e faixa de período que foram geradas as atividades, contendo todos os alunos com os status da atividade;
- 1.8.2.9.8. Permitir ao coordenador criar atividades para os professores por escola e disciplina contendo descrição, observações e anexo(s) de arquivo(s) no formato de imagem, word, excell e pdf;
- 1.8.2.9.9. Permitir ao professor acessar as atividades disponibilizadas para ele pela coordenação e inserir observações, anexar arquivo(s) no formato de imagem, word, Excel e pdf;
- 1.8.2.9.10. Permitir a coordenação e ao professor criar um chat de comunicação por atividade;
- 1.8.2.9.11. Possuir controle de status para todas as atividades sendo:
 - a) Não visto pelo Professor (quando a coordenação cria uma atividade);
 - b) Visualizada pelo Professor (quando o professor acessa a atividade);
 - c) Finalizado pelo Professor (quando o professor executa e finaliza a atividade);
 - d) Visto pela Coordenação (quando o professor finaliza e a coordenação verifica).



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.3. Módulo Gestão Eletrônica de Documentos

1.8.3.1. O processo de escrituração de documento via web deverá

1.8.3.2. Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e os interessados;

1.8.3.3. O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza;

1.8.3.4. Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail;

1.8.3.5. Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro;

1.8.3.6. Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão;

1.8.3.7. Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição;

1.8.3.8. Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição;

1.8.3.9. Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição;

1.8.3.10. Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta;

1.8.3.11. Permitir anexar documentos digitalizados em uma solicitação;

1.8.3.12. Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail em cada etapa do trâmite da solicitação;

1.8.3.13. Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações;

1.8.3.14. Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações;

1.8.3.15. Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.8.3.16. Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual;

1.8.3.17. Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão;

1.8.3.18. Possuir histórico de trâmite de um processo;

1.8.3.19. Permitir assinar documentos de forma eletrônica;

1.8.3.20. Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante;

1.8.3.21. Permitir filtrar apenas as solicitações digitais;

1.8.3.22. Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante;

1.8.3.23. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento;

1.8.3.24. Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas;

1.8.3.25. Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas;

1.8.3.26. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão;

1.8.3.27. Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados;

1.8.3.28. Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e concluídas;

1.8.3.29. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas;

1.8.3.30. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas;

1.8.3.31. Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício;

1.8.3.32. Permitir criar cartão de assinatura eletrônica.

1.8.4. Portal Ouvidoria

1.8.4.1. Permitir ao cidadão informar seus dados pessoais, tipo, assunto e a descrição do fato, localização e ponto de referência, podendo anexar arquivos em formato jpg, jpeg e bmp, para que seja confirmada sua veracidade.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.4.2. Permitir configurar o sistema para que o cidadão seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através da ouvidoria.

1.8.4.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do cidadão, caso o pedido feito pela ouvidoria seja aceito.

1.8.4.4. Permitir ao cidadão acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

1.8.4.5. Permitir o cadastro como anônimo.

1.8.4.6. Deverá servir como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

1.8.4.7. Permitir gerar dados estatísticos sobre os atendimentos da ouvidoria e disponibilizar no portal do município.

1.8.4.8. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

1.8.5. Portal Servidor Público

1.8.5.1. Permitir ao servidor fazer requerimento por assunto, devendo informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

1.8.5.2. Permitir configurar o sistema para que o servidor seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

1.8.5.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do servidor, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

1.8.5.4. Permitir ao servidor acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

1.8.5.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

1.8.6. Portal Geral de Requerimentos

1.8.6.1. Permitir fazer requerimento por assunto, devendo o requerente informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

1.8.6.2. Permitir configurar o sistema para que o requerente seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

1.8.6.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do requerente, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

1.8.6.4. Permitir ao requerente acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

1.8.6.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

1.8.7. Módulo Virtualização do eSus

1.8.7.1. Fornecer acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.

1.8.7.2. Permitir integrado on-line entre todas as unidades de saúde.

1.8.7.3. Fornecer backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a uma população estimada de 27.617 habitantes.

1.8.7.4. Permitir acesso no mínimo para 11 profissionais da Unidade de Saúde Caps Zaqueu Henrique.

1.8.7.5. Permitir acesso no mínimo para 130 profissionais da Unidade de Saúde CS II Jose F Rosas.

1.8.7.6. Permitir acesso no mínimo para 11 profissionais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Walter Leser.

1.8.7.7. Permitir acesso no mínimo para 08 profissionais do SAMU 192 Piracaia.

1.8.7.8. Permitir acesso no mínimo para 13 profissionais da Departamento Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.7.9. Permitir acesso no mínimo para 37 profissionais da UBS José Augusto Peçanha Brandão.

1.8.7.10. Permitir acesso no mínimo para 07 profissionais da UBS José Ferreira de Souza.

1.8.8. Escrituração de Documentos Fiscais

ITEM	CONTRIBUINTES	QUANTIDADE
01	EMISSORAS DE NOTA FISCAL DIGITAL	1.077
02	CONTRIBUINTES DE ISS VARIÁVEL	4.240

1.8.8.1. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa prestadora de serviços com enquadramentos previstos na Lei 116/03, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município de forma automática.

1.8.8.2. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade mista que será utilizada como tomadora de serviços.

1.8.8.3. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade mista enquadrada como Construção Civil.

1.8.8.4. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa enquadrada como Instituição Financeira (banco), que será utilizada para comprovações como prestadora e tomadora de serviços. No ato da liberação desta empresa pelo agente do Município, o mesmo deverá inserir um plano de contas bancário, devendo cada uma das contas rigorosamente estar enquadrada em um item da lista de serviços da Lei Complementar 116/2003.

1.8.8.5. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Cartório.

1.8.8.6. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Diversão Pública, optante pelo Simples Nacional.

1.8.8.7. Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Vigilante Noturno, enquadrado no regime de Micro Empreendedor Individual.

1.8.8.8. Permitir cadastrar empresa prestadora de serviços sediada fora do município, com enquadramentos previstos na Lei 116/2003, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município de forma automática.

1.8.8.9. Permitir a escrituração dos serviços prestados que deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, identificação dos serviços prestados, situação tributária da nota, valor e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

1.8.8.10. Permitir escriturar nota fiscal de serviços prestados com dois serviços e valores distintos, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o prestador.

1.8.8.11. Permitir escriturar nota fiscal cancelada de serviços prestados, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o prestador.

1.8.8.12. Permitir escriturar nota fiscal de serviços prestados, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o tomador.

1.8.8.13. Permitir a escrituração dos serviços tomados que deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, identificação dos serviços prestados, situação tributária da nota, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.8.8.14. Permitir escriturar nota fiscal de serviços tomados com dois serviços, valores e alíquotas distintas, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.1., cujo imposto será devido pelo prestador.

1.8.8.15. Permitir escriturar nota fiscal de serviços tomados onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município e optante do Simples Nacional, cujo imposto será gerado para o tomador.

1.8.8.16. Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e dedução de materiais, que deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços com dedução de material, sendo: número da nota fiscal de serviços, data de emissão, identificação dos serviços com valor, situação tributária da nota, valor total da dedução de materiais e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

1.8.8.17. Permitir a empresa do ramo de construção civil escriturar nota fiscal com um valor total da dedução de materiais e dois serviços com valores e alíquotas distintas, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido no item 1.8.8.2., onde haverá incidência de imposto para o prestador.

1.8.8.18. Permitir executar o encerramento das escriturações, apresentando a movimentação total das escriturações, e demonstrar o documento de arrecadação do Município gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

1.8.8.19. Permitir apresentar relatório que demonstre todas as notas escrituradas, contendo inclusive o total da nota e situação tributária.

1.8.8.20. Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área financeira como banco, permitindo que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, permitindo o lançamento dos serviços e valores correspondentes, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

1.8.8.21. Permitir a empresa do setor financeiro escriturar, no mínimo, 5 (cinco) serviços, onde haverá incidência de imposto para o prestador, e apresentar o documento de arrecadação do Município gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter: valor calculado e condizente com as atividades e alíquotas, data de vencimento, e os serviços que compõe o documento.

1.8.8.22. Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área cartórios, permitindo o lançamento dos serviços e valores correspondentes, possibilitando que os cartórios cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

1.8.8.23. Permitir ao contribuinte cartório escriturar no mínimo, 03 (três) serviços, onde haverá incidência de imposto para o prestador, e imprimir o documento de arrecadação do Município gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter: valor calculado e condizente com as atividades e alíquotas, data de vencimento, e os serviços que compõe o documento.

1.8.8.24. Permitir a escrituração dos serviços prestados de empresas optantes pelo simples nacional onde deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º.

1.8.8.25. Demonstrar que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.

1.8.8.26. Permitir a escrituração dos serviços tomados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços tomados, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

a) Para serviços tomados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, devendo então, solicitar a alíquota do Simples Nacional para o tomador proceder à escrituração do serviço tomado;

b) Para serviços tomados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, não estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o tomador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

b1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá solicitar ao tomador a alíquota do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

b2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao tomador a lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

1.8.8.27. Permitir identificar a empresa, suas características socioeconômicas por período, permitindo que a Administração possua informações que permitam detectar evasão fiscal, gerando relatórios, todavia deverá possuir no mínimo, data início e término para declaração, período relativo aos dados informados, cadastro dos itens podendo ser informados por quantidade ou valor e manter o histórico de todas as fichas declaradas.

1.8.8.28. Possuir um canal de comunicação onde os contribuintes possam efetuar a abertura de um chamado, a administração pública receber o chamado e efetuar a resposta e o contribuinte possa receber a resposta e marcar como lida.

1.8.8.29. Possuir dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores, exigindo que estes realizem seu cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.

1.8.8.30. Possuir dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores, o sistema deverá permitir que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.

1.8.8.31. Permitir que a abertura de empresa e alterações cadastrais, sejam efetuado de forma eletrônica (DECA), possuindo no mínimo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, endereço da empresa, dados para correspondência, inscrição estadual, CPF ou CNPJ, tipo de atividade, optante do simples, optante MEI, área do estabelecimento, número de funcionários, data da abertura, dados pessoais dos sócios, CNAE principal e secundário, atividades conforme Lei Complementar 116/2003, e tipo de publicidade e área ocupada.

1.8.8.32. Permitir que a administração através de seu agente do Município responsável poderá negar justificando o motivo ou homologar a abertura da empresa informando no mínimo número do processo administrativo, código interno, inscrição do Município, data da homologação pela fiscalização e data para início de funcionamento.

1.8.8.33. Permitir a impressão da DECA de abertura contendo todos os dados cadastrais informados no ato da abertura.

1.8.8.34. Permitir a impressão da DECA de alteração ressaltando os itens modificados.

1.8.8.35. Permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviço Digital (NFS-d) por meio de acesso "On-Line", via WEB, através da Internet, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.8.8.36. Permitir a NFS-d as funcionalidades de: Geração de NFS-d, Consulta de NFS-d, Cancelamento de NFS-d, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-d.
- 1.8.8.37. Permitir a NFS-d possuir recursos facilitadores que visam agilizar a emissão de nova NFS-d, tomando por base uma NFS-d já emitida, não havendo a necessidade de digitar novamente todo o conteúdo da nova NFS-d e sim permitir a alteração dos dados necessários.
- 1.8.8.38. Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos gerados com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão.
- 1.8.8.39. Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos pagos com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão.
- 1.8.8.40. Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos cancelados com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão.
- 1.8.8.41. Permitir a emissão de relatório que demonstre todos os contribuintes optantes pelo regime tributário do simples nacional.
- 1.8.8.42. Permitir a emissão de relatório que demonstre todos os contribuintes que não fizeram a declaração do livro fiscal na competência.
- 1.8.8.43. Permitir a emissão de relatório de contribuintes que fizeram declaração sem movimento na competência.
- 1.8.8.44. Permitir a emissão de relatório de contribuintes enquadrados em regime tributário especial.
- 1.8.8.45. Permitir a emissão de relatório analítico que demonstre toda a movimentação do contribuinte, em um período informado, contendo as notas de serviços prestados, notas de serviços tomados e declaração sem movimento.
- 1.8.8.46. Permitir a emissão de relatório de títulos do contribuinte por faixa de competência que demonstre todos os títulos gerados pagos ou não pagos.

2. DA GARANTIA

- 2.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.
- 2.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a garantia da manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- 2.3. A correção de falhas do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema.
- 2.4. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.
- 2.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais falhas do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.
- 2.7. A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 2.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.
- 2.9. A Contratada ao término do contrato deverá fornecer toda a base de dados cadastrais da Contratante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3. DO GERENTE DE RELACIONAMENTO

- 3.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:
- 3.2. Negociar, junto ao executor do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços, bem como junto a Contratante organizar e dimensionar os treinamentos necessários.
- 3.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.
- 3.4. Tratar com o Executor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 3.5. Encaminhar ao Executor do Contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.
- 3.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.
- 3.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.
- 3.8. Supervisionar os empregados da Contratada, definir prazos para entrega de implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso.
- 4.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.
- 4.3. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.
- 4.4. A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do sistema informatizado, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.
- 4.5. Sempre que solicitado pelo executor do contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.
- 4.6. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.
- 4.7. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.
- 4.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.

4.10. Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

4.11. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.

4.12. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Contratante, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:

5.2. O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.

5.4. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

5.5. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar na apresentação Técnica do Sistema, a qual terá como objetivo garantir que as licitantes participantes do presente certame atendam às exigências técnicas. Dessa forma, o Sistema (software), será submetido à verificação técnica, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu termo de referência à critério da administração e, caso ocorra, será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

6.3. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, em equipamentos próprios com o software devidamente instalado. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

6.4. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

6.5. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.

6.6. O não atendimento a qualquer um dos requisitos exigidos neste termo de referência implicará na desclassificação imediata da licitante, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que atenda plenamente os requisitos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6.7. A sessão de apresentação do software será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

6.8. Após a realização da prova de conceitos do software ofertado, a sessão da licitação será retomada para:

6.8.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;

6.8.2. Em caso de reprovação, a pregoeira chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;

6.8.3. Após a negociação, a pregoeira agendará a demonstração do software até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.9. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PROCESSO Nº xxx/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2022

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para a contratação de para fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica de gerenciamento integrado de atividades operacionais públicas exercidas pelos Departamento de Saúde, de Educação, de Fundo Social, de Finanças e de Administração do Município de Piracaia (software), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	Mês	12		
02	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	Mês	12		
03	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO VIRTUALIZAÇÃO E-SUS	Mês	12		
04	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO EDUCAÇÃO	Mês	12		
05	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO SOCIAL	Mês	12		
06	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO PORTAL OUVIDORIA	Mês	12		
07	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	Mês	12		
08	PLATAFORMA ELETRÔNICA - MÓDULO PORTAL DE REQUERIMENTOS	Mês	12		

O VALOR GLOBAL da presente proposta, é de R\$ _____,___ (_____), pelos 12 (doze) meses

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... dede

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G...../Cargo.....

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 989/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE FUNDO SOCIAL, DE FINANÇAS E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA (SOFTWARE), CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.